



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Autoria: Raimundo Mendonça
Sobrinho
Nº do Protocolo: 176/2024
Protocolado em: 22/11/2024 12h17

EMENDA MODIFICATIVA Nº= 09/ 2024 Modifica a Dotação Orçamentária do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Emenda Modificativa** :

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Município de Manga (MG) para o **Exercício 2025**, na **AÇÃO=26.782.0027.2051 “MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE”**; **“dotação/código=33903900 “outros Serviços Pessoa Jurídica; Fonte=1500000000; Ficha=643; Anexo/ Adendo V, Página-21/24 a importância de R\$=383.000,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais). REFERENDO**, faz-se necessário o investimento, visando ter acesso o ano inteiro às comunidades rurais, conseqüentemente, melhorar o transporte escolar, o atendimentos à Saúde e o escoamento da produção dos Sr. (Sra.) Produtores/ Agricultores Familiares/ Remanescentes Quilombolas e etc..., a saber: - **Estrada Vicinal Municipal - 01) - Ilha da Ingazeira - R\$=80.000.00** (faz-se necessário Manutenção da estrada / Construção de Aterros com rede adutoras para passagem de água em trechos da estrada Vicinal municipal, passando pela comunidade de Manga-Velha, intercalando-a no trecho já existente na altura das propriedades dos **Sres. Angelino Amaro e Fábio Ferreira da Silva**, prosseguindo até a **Ilha da Ingazeira; 02) - Comunidade de Mineiros (Adão Mineiro/ Justa II) - R\$=25.000.00** - (faz-se necessário Manutenção/Recuperação de Estrada vicinal municipal de **“Mineiros”**, iniciando em **Carlos Haroldo**, passando por **Adão Mineiro** e indo até o **Povoado de Justa II “Trecho de 12 KM”**); **03) - Comunidade de Mineiros (Sr. Cesário Pov. Brejo São Caetano/ Caiba/ BR-135) - R\$=35.000.00** - (faz-se necessário a Manutenção/ Recuperação de Estrada Vicinal Municipal de **“Mineiros”**, iniciando nas terras do espólio do **Sr. Cesário** até o **Povoado de Brejo São Caetano/ Caiubas até a Br-135 “Trecho de 30 KM”**); **04) - Comunidade do Assentamento Renascer/ Puris I R\$=80.000.00** - devido a **Passagem/ Transporte escolar e etc...** faz-se recuperar **Ponte “Valtim”**, bem como a Manutenção/ Recuperação da referida estrada vicinal municipal de **Puris**, bem como, **eleva em até 6 metros de altura o aterro que encabeça e dá acesso à BR-135 devido “Passagem Transporte escolar e assim preservar vidas; 05) - Comunidade do Assentamento Renascer a Puris II - R\$=42.000.00**, (faz-se necessário a





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Manutenção/ Recuperação de estrada vicinal municipal que dá acesso a estrada de **Puris II (João de Abdias)** indo até **Pedra Preta** intercalando a **“BR-135”**); **06) - Comunidade do Pau D’arco R\$=48.000.00** (faz-se necessário a Manutenção/ Recuperação de estrada vicinal que dá acesso a comunidade, bem como **eleva em até 2 metros de altura o aterro que dá acesso à BR-135 e assim preservar vidas**; **07) - Canabrava/ Riacho Novo - R\$=73.000.00** - (**Obs.:Alargamento/ Recuperação/ Melhoramento da Estrada vicinal municipal; trecho iniciando no Corredor do Sr. Antônio Bento “Canabrava”, passando pela comunidade do Areão, indo até o Limite do Município no Riacho Novo “Terras do Sr. Livínio Rodrigues, Pai do Sr. Tiago/ D. Lídia”**; estradas existem, Famílias de acessos o ano inteiro, estão completamente isoladas, não há condições de tráfego de veículos; o que prejudica o escoamento da produção, o transporte escolar, o atendimentos à Saúde e etc...); **“Obs.: “A dotação/ código=33903900 “outros Serviços Pessoa Jurídica; Fonte=1500000000; Ficha=643, totalizará R\$=471.000.00 (R\$=88.000.00+383.000.00= R\$=471.000.00); Adendo V, Página-21/24.**

Art. 2º - Os recursos para inclusão da **Emenda** constante no artigo anterior, são da **Anulação Parcial da AÇÃO- 04.122.0022.2045 - “Manutenção da Secretaria de Infraestrutura”**; **“Dotação/ código=31900400 - “Contratação por Tempo Determinado” - Fonte-1500000000; a FICHA= 0581 ficará=R\$-1.000.000.00(Obs.:R\$=1.383.000.00-R\$=383.000.00=R\$-1.000.000.00), Anexo/ ADENDO V QDD, Página-19/24 .**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Emenda Modificativa** entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manga (MG), aos 18 dias do mês de novembro de 2024

Raimundo Mendonça Sobrinho
Vereador(a) Autor(a)





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Emenda Modificativa Nº 09/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 22/11/2024 11:23:16

Hash Interno: g9ey6v4d0xbaarinzegzlb7dfv2kubrauhypsph



Chave de Verificação

RKQDH-JFMYE-F7WVG-6R3UZ-P6I5B

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
522.***.***-49	Raimundo Mendonça Sobrinho	Assinado em 23/11/2024 14:16

Documento assinado digitalmente por Raimundo Mendonça Sobrinho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **RKQDH-JFMYE-F7WVG-6R3UZ-P6I5B** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

